



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 046695288

Senhor Presidente

Em atenção a manifestação da Secretaria Municipal de Educação, encaminho a essa Presidência cópia das informações técnicas para subsidiar as discussões acerca do PL 347/2021, que dispõe sobre o licenciamento de estação rádio-base, estação rádio-base móvel e estação rádio-base de pequeno porte destinados à operação de serviços de telecomunicações no Município de São Paulo, no que concerne às questões relativas aos sinais de antenas de comunicação nas escolas e para os alunos da Rede Municipal de Educação.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 21/07/2021, às 10:02, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **046695288** e o código CRC **CEB5386D**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

PROCESSO 6016.2021/0063614-7

Encaminhamento SME/GAB Nº 046573618

São Paulo, 21 de junho de 2021.

ASSUNTO: Informações Técnicas sobre a importância da melhoria dos sinais de antenas nas regiões da cidade de São Paulo - PL [347/2021](#) - 43ª sessão Ordinária da 18ª Legislatura - 15/06/2021

PREF/Casa Civil/ATL

Sr. Assessor Chefe

Pelo presente encaminhamos informações técnicas (046563643) para subsidiar as discussões acerca do PL 347/2021, que dispõe sobre o licenciamento de estação rádio-base, estação rádio-base móvel e estação rádio-base de pequeno porte destinados à operação de serviços de telecomunicações no Município de São Paulo, no que concerne às questões relativas aos sinais de antenas de comunicação nas escolas e para os alunos da Rede Municipal de Educação.

Assim, conforme exposto pela Assessoria Parlamentar desta Pasta (046563795), solicitamos encaminhamento dos esclarecimentos aqui prestados à Presidência da Câmara Municipal de São Paulo.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Padula Novaes, Secretário(a) Municipal de Educação**, em 21/06/2021, às 20:25, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **046573618** e o código CRC **8C964AEF**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Assessoria Parlamentar**

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

PROCESSO 6016.2021/0063614-7**Informação SME/ASPAR Nº 046563795**

ASSUNTO: Informações Técnicas sobre a importância da melhoria dos sinais de antenas nas regiões da cidade de São Paulo - PL [347/2021](#) - 43ª sessão Ordinária da 18ª Legislatura - 15/06/2021

SME/GAB**Sr. Secretário**

Trata-se das informações técnicas encaminhadas por esta Pasta para subsídio das discussões acerca do PL 347/2021, que dispõe sobre o licenciamento de estação rádio-base, estação rádio-base móvel e estação rádio-base de pequeno porte destinados à operação de serviços de telecomunicações no Município de São Paulo, no que concerne às questões relativas aos sinais de antenas de comunicação nas escolas e para os alunos da Rede Municipal de Educação.

É de suma importância, em complemento a política de entrega de 465 mil tablets e chips, que a cidade de São Paulo e principalmente as regiões elencadas no infográfico (046563643), contem com sinal de qualidade para o acesso de todos os alunos e professores da Rede Municipal. O acesso a internet de qualidade se faz imprescindível para a garantia do direito a Educação dos moradores dessas regiões que não dispõem de sinal que consiga abarcar as tecnologias utilizadas uma vez que se fazem necessárias para a utilização desses recursos de mídia no seu dia-a-dia, tanto na escola quanto para aulas à distância e quaisquer atividades que tenham relação com o percurso escolar e durante toda vida escolar.

Passamos agora aos quantitativos de escola e matrícula para os distritos a seguir contidos no doc.(046563643), o mapeamento das escolas é feito através de georreferenciamento do EOL, sistema que gerencia as matrículas da SME, essa política vai beneficiar dentre os distritos elencados, 258 escolas e cerca de 204.217 mil alunos matriculados.

Todas as regiões em vermelho contidas no doc. (046563643), bem como as escolas e alunos que nelas residam, conforme citados, serão beneficiados com a melhoria da qualidade do sinal de comunicação na cidade de São Paulo.

A saber, faz-se s.m.j encaminhar as informações requeridas para a Comissão de Política Urbana da Câmara Municipal de São Paulo, uma vez que foi solicitado pela Presidência daquela egrégia Sessão, para complemento das informações lá citadas.

Para sua apreciação e prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Estevão Marques Saraiva, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 21/06/2021, às 19:10, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **046563795** e o código CRC **875E8917**.

Unidades em Distritos Específicos

6/2021

